



INSTRUÇÕES DISTRIBUIÇÃO PJE CRIMINAL/INFACIONAL – USUÁRIOS EXTERNOS

Considerando o disposto nos Avisos pertinentes à expansão do PJe Criminal/Infacional, a partir da data da implantação na respectiva Comarca, passaram a tramitar, exclusivamente pelo Sistema “Processo Judicial Eletrônico – PJe, as seguintes ações, bem como os respectivos incidentes processuais e as ações conexas:

- As ações penais com denúncia ou queixa-crime oferecidas, inclusive nos crimes de menor potencial ofensivo;
- Os Termos Circunstaciados de Ocorrência – TCOs e suas respectivas ações penais nos procedimentos sumaríssimos;
- As ações de competência originária e os recursos cabíveis em matéria de Juizado Especial Criminal;
- Os Expedientes Apartados de Medidas Protetivas de urgência Criminal;
- As Cartas Precatórias Criminais, indiferentemente da matéria sobre a qual versarem;
- As ações decorrentes de atos infracionais cometidos por crianças e adolescentes;
- As ações conexas, as cautelares e os incidentes processuais relativos aos Inquéritos Policiais, inclusive quanto aos feitos que ainda se encontrem em fase/trâmite de Comunicação de Prisão em Flagrante Delito – CPFD;
- Os Inquéritos Policiais em todas as comarcas do Estado;
- Os Procedimentos Investigatórios Criminais - PICs instaurados pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais – MPMG, para fins de controle judicial, conforme Aviso 44/PR/2023;

Todavia, ficam excetuadas do trâmite no PJe, ou seja, permanecem tramitando de forma física:



-
- Os Inquéritos Policiais que ainda não foram virtualizados. A implantação da modalidade eletrônica de tramitação de inquéritos policiais e medidas penais conexas nas demais Comarcas do Estado obedecerá ao cronograma do anexo único da Portaria Conjunta Nº 46/PR-TJMG/2024.
 - Os Procedimentos Investigatórios Criminais – PICs que estejam tramitando em meio físico no MPMG, que serão encaminhados ao distribuidor de feitos da Comarca para distribuição no SISCOM, conforme Aviso Conjunto Nº 44/PR/2023. Contudo, seus incidentes, ações conexas e cautelares serão eletrônicos.

DISTRIBUIÇÃO DE AÇÕES CONEXAS NA COMPETÊNCIA CRIMINAL/INFRACIONAL

Os incidentes serão distribuídos no PJe diretamente por aquele que tenha capacidade postulatória, mesmo que o processo principal seja físico, e desde que a competência do principal esteja liberada no PJe Criminal/Infracional, nos termos dos Avisos da implantação, c/c Art. 150, parágrafo único, do Provimento nº 355/2018, que institui o Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais.

As medidas cautelares criminais originárias da Polícia Civil (PCMG) e do Ministério Público (MPMG) serão distribuídas em todas as comarcas do Estado de forma eletrônica pelas próprias instituições, através da integração de seus sistemas PCNET e SRU com o PJE do TJMG, sendo a responsabilidade de definição inicial do nível de sigilo dessas medidas da PCMG e do MPMG, conforme o Aviso Nº 127/PR/2024.

CLASSES CRIMINAIS INICIAIS PARA DISTRIBUIÇÃO NO PJe QUANDO PRECEDIDO DE PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO

A tramitação dos inquéritos policiais no sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe abrange, atualmente, todas as comarcas do Estado de Minas Gerais.



A virtualização dos inquéritos seguirá cronograma próprio, previamente comunicado às unidades. A inserção dos inquéritos no PJe será realizada exclusivamente pela Polícia Civil de Minas Gerais (PCMG), após a virtualização promovida pelo NUVIR (Núcleo de Virtualização) de Belo Horizonte.

É expressamente vedado às unidades judiciais proceder à virtualização ou à inserção dos inquéritos no sistema PJe, sob pena de inviabilizar tecnicamente a tramitação eletrônica direta.

Os inquéritos policiais que ainda tramitam fisicamente e não foram virtualizados somente serão inseridos no PJe em caso de oferecimento de denúncia ou queixa, ocasião em que caberá ao Ministério Público ou ao advogado realizar o protocolo correspondente para início da ação penal.

A distribuição de denúncias e queixas-crime relacionadas a inquéritos ainda físicos não poderá ser realizada por promotores ou advogados diretamente nas classes **Ação Penal – Procedimento Ordinário, Ação Penal – Procedimento Sumário, Ação Penal – Procedimento Sumaríssimo e Ação Penal de Competência do Júri**, uma vez que, até o recebimento da denúncia pelo Magistrado, a pessoa investigada ainda não é considerada ré.

Somente após o recebimento da denúncia ou queixa-crime, e a critério do Magistrado, a classe de natureza investigatória poderá ser evoluída para a classe de Ação Penal correspondente, cabendo essa atualização à unidade judiciária.

Caso o promotor ou o advogado realize a distribuição em desacordo com o regramento acima, o servidor deverá proceder imediatamente às correções necessárias no Sistema PJe.

As classes iniciais a serem utilizadas pelos membros do Ministério Público e pelos advogados serão:

Advogados

- **Representação Criminal/Notícia de Crime (272):** utilizada pelo advogado do ofendido para cadastrar as queixas-crimes autônomas, quando não há procedimento anterior.



-
- **Inquérito Policial (279):** caso haja inquérito instaurado para apuração do crime, o advogado deverá utilizar a referida classe, tanto nos casos da ação penal privada quanto nos casos de ação penal privada subsidiária da pública.
 - **Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP) (1733):** caso o MP já tenha realizado a investigação e não tenha oferecido a denúncia dentro do prazo, o advogado oferecerá a queixa utilizando a referida classe.

Ministério Público

- **Inquérito Policial (279):** classe utilizada para a distribuição eletrônica em todas as comarcas do Estado, bem como para a distribuição da denúncia ou queixa-crime quando houver instauração de inquérito policial em meio físico para apuração da infração penal e de sua autoria.
- **Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP) (1733):** utilizada pelo MPMG para distribuir eletronicamente os Procedimentos Investigatórios Criminais para fins de controle judicial, nos termos do Aviso 44/PR/2023.
- **Representação Criminal/Notícia de Crime (272):** utilizada pelo MP quando o ofendido informar sobre a ocorrência do crime já com a justa causa.